



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 5.144, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

50.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

50.01 – Gabinete do Secretário

20.122.0107.1.761 – Emenda Parlamentar 202433120025 4.4.90.52.00 –

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Vínculo – 1.706.0001.3110 – Transferência Especial da União.....R\$ 140.000,00

3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Vínculo – 1.706.0001.3110 – Transferência Especial da União.....R\$ 120.000,00

Total do (s) Crédito (s) R\$ 260.000,00

Art. 2º. O recurso de que trata o Art. 1º decorre da Emenda Parlamentar Individual Nº 3312025, celebrado entre o Ministério da Fazenda, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Guarapari.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Guarapari – ES., 18 de dezembro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal